



Cofinanciado pela  
União Europeia



**My  
Geo**®

A referenciar território



# Investimento Empresarial Produtivo para uma Transição Justa

AVISO: ALT2030-2025-4

**NOVO FINANCIAMENTO**





# Objetivo:

Investimentos em Investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para a progressão na cadeia de valor e, por outro lado, operações que conduzam à diversificação, modernização e reconversão económicas, com foco no reforço e expansão de novas indústrias e novos serviços tecnologicamente avançados, dirigidos à transição climática e energética.

# Ações Abrangidas:

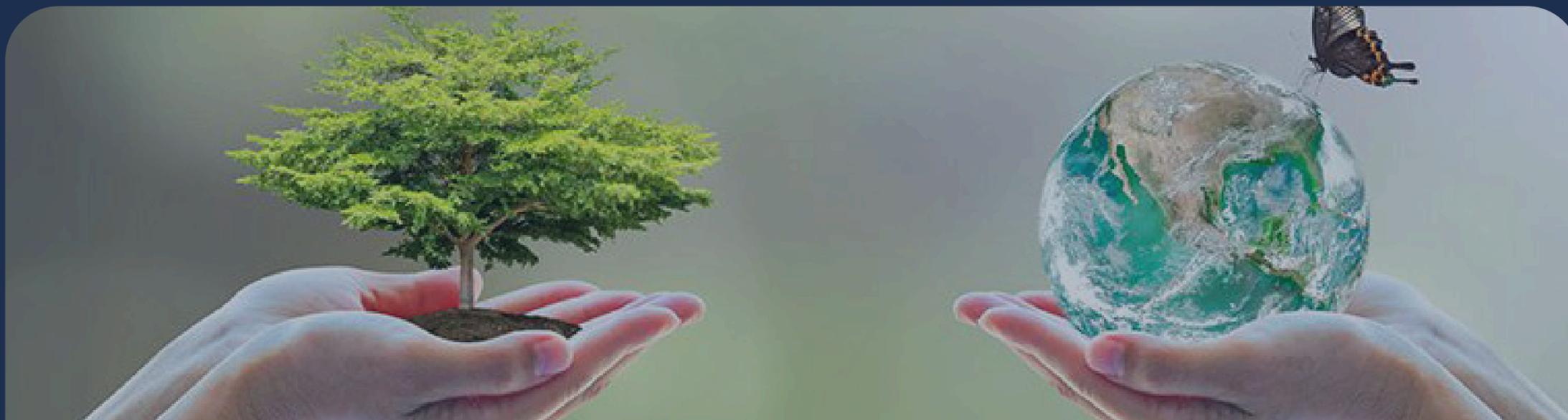
Consideram-se enquadráveis os investimentos de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na redação atual, relacionados com:

- **A criação de um novo estabelecimento;**
- **O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente,** devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto. Nesta tipologia a empresa deve aumentar a sua capacidade produtiva de bens e/ou serviços já produzidos nesse estabelecimento. Para demonstrar o cumprimento do aumento mínimo de 20% é admitido o aumento em termos de Valor Bruto da Produção (VBP) ou outro critério tecnicamente sustentável pela empresa a demonstrar no formulário de candidatura. O critério a utilizar deve permitir calcular o aumento em termos de taxa de crescimento entre o pré e pós projeto:  $((\text{Ano pós} - \text{Ano pré}) / \text{Ano pré}) * 100$ ;

# Ações Abrangidas:

- **A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento**, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2023).

Ou seja, a despesa elegível do projeto deve representar no mínimo o valor correspondente a 3 vezes o valor contabilístico dos ativos reutilizados. Os ativos reutilizados no projeto de diversificação (terrenos, edifícios, máquinas, equipamentos e outros ativos fixos tangíveis e intangíveis) devem ser identificados pela empresa na candidatura, sendo admitida a utilização de um método pro-rata para o seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos novos produtos ou outro critério desde que tecnicamente sustentável;





# Destinatários:

## Micro, pequenas e médias empresas (PME)

De qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e nos artigos 6.º e 22.º do Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD).



# Área Geográfica Abrangida:

## NUTS III – Alentejo Litoral

No âmbito do disposto no Plano Territorial de Transição Justa - Alentejo Litoral (PTTJ) serão elegíveis investimentos produtivos enquadráveis nos seguintes domínios de especialização da RIS3, associados aos domínios do PTTJ (Agroalimentar e Energias Renováveis):

- Domínio de Especialização Bioeconomia Sustentável
- Domínio de Especialização Energia Sustentável

Desde que enquadráveis nos domínios identificados são consideradas elegíveis a atividades associadas às respetivas cadeias produtivas de carácter industrial, designadamente no âmbito das CAE das divisões 05 a 33 da Classificação de Atividades Económicas (REV 3). Excluem-se projetos de investimento destinados à produção, armazenamento, transporte, distribuição e infraestruturas de energia.



## Período de Candidaturas:

**Fase 1 - 14 de abril de 2025 (18h)**

**Fase 2 - 31 de julho de 2025 (18h)**

**Fase 3 - 20 de outubro de 2025 (18h)**

**Fase 4 - 15 de dezembro de 2025 (18h)**



# Financiamento:

A taxa de financiamento das despesas elegíveis, é obtida a partir da soma das parcelas seguintes, até ao limite máximo de 60%:

## TAXA BASE

- **Para territórios de “baixa densidade”:** 40 p.p. para médias empresas e 50 p.p. para micro e pequenas empresas
- **Para os restantes territórios:** 30 p.p. para médias empresas e 40 p.p. para micro e pequenas empresas

## MAJORAÇÕES

- «Prioridades de políticas setoriais e ou territoriais»: 5 p.p. pelo cumprimento de cada uma das seguintes prioridades, até ao limite de 10 p.p.:
  - **RIS 3 Regional** - para operações enquadráveis em mais do que um domínio de especialização da RIS3 Regional;
  - **Contratação coletiva dinâmica** – para operações de entidades que tenham contratação coletiva dinâmica, considerando-se para o efeito a outorga ou renovação de Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho há menos de três anos. A existência da contratação coletiva dinâmica será aferida com base no código do Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho indicado no formulário de candidatura.



# Financiamento:

## MAJORAÇÕES

- **«Criação de emprego qualificado»:** 5 p.p. a atribuir a operações que gerem postos de trabalho qualificados, (qualificação igual ou superior ao nível 6 de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho), atribuída quando se verifique criação líquida de emprego altamente qualificado no pós-projeto (N.º de postos de trabalho):
  - **Micro e Pequena Empresa** – 2 ou + postos de trabalho
  - **Média Empresa** - 5 ou + postos de trabalho
- **«Capitalização PME»:** 5 p.p. a atribuir a operações cuja componente privada seja financiada maioritariamente por capitais próprios, através da demonstração da capacidade de financiamento da operação com capitais próprios igual ou superior a 25% das despesas elegíveis.

# Condições necessárias:

Para serem suscetíveis de apoio as entidades candidatas e os beneficiários do presente aviso devem cumprir as condições de elegibilidade previstas no artigo 14º do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 6.º do REITD.

- Deter estatuto de **micro e pequena empresa**. Em Portugal, a entidade responsável pela atribuição do estatuto eletrónico certificado de micro e de pequena empresa é o IAPMEI.
- Ter, pelo menos, uma prestação de contas válida, aferida pela existência de IES;
- Demonstrar a existência de contabilidade organizada;
- Demonstrar a existência de situação económica financeira equilibrada, aferido pela existência de um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15, calculado nos termos do anexo III do REITD, sendo o ano de referência o ano de 2023, ou 2024 se já existir prestação de contas válida.
- Apresentar um volume de negócios internacional (exportações) não superior a 5% do volume de negócios total da empresa, ou a 1 milhão de euros, no ano económico de referência;
- Os beneficiários devem ainda ter, no mínimo, um posto de trabalho remunerado, em Equivalente de Tempo Integral (ETI), afeto aos quadros da empresa, evidenciado com Declaração de Remunerações da Segurança Social;
- Não terem operações aprovadas e não concluídas (com saldo final e/ou relatório final de execução apresentado), para o mesmo estabelecimento da empresa, ao abrigo do presente sistema de incentivos, ou de operações no âmbito dos apoios à criação de emprego e microempreendedorismo e apoios ao empreendedorismo previstos no Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão.

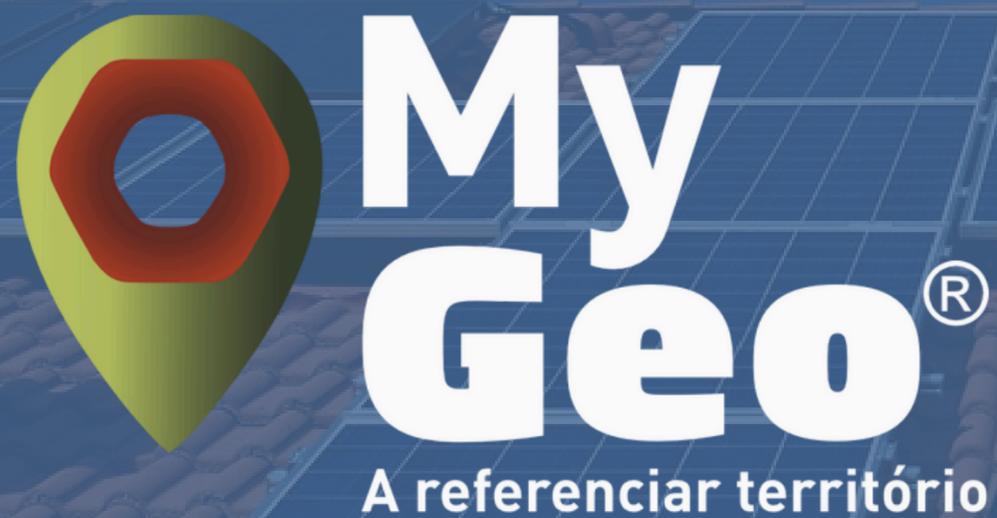


# Custos Elegíveis:

São elegíveis os seguintes custos, desde que diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação:

- **Ativos corpóreos**, incluindo a **aquisição de máquinas e equipamentos**, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como a aquisição de **equipamentos informáticos, incluindo o software** necessário ao seu funcionamento. Em casos devidamente justificados, as operações podem ainda incluir a **construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções**.
- **Ativos incorpóreos**, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de **direitos de patentes**, nacionais e internacionais, **licenças**, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e **software** standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim.
- Outras despesas de investimento, incluindo **despesas com a intervenção de contabilistas certificados** ou **revisores oficiais de contas**, na validação da despesa dos pedidos de pagamento; **serviços de engenharia**; estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não prejudicar significativamente», conforme definido no artigo 8.º do REITD; diagnósticos; auditorias e **projetos de arquitetura e de engenharia**.





## ••••• Contacte-nos



+351 927 949 670  
+351 929 251 822  
+351 244 060 880



geoxxi@gmail.com  
geral.mygeo@gmail.com



www.geoxxi.pt  
www.mygeo.pt



EMPRESA DO GRUPO:

